



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024 PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Processo Administrativo nº 17.919/2023

Início de Recebimento de Propostas: 07/03/2024 – Horas 10:00:00

Recebimento de Propostas até: 19/03/2024 – Horas 10:00:00

Abertura/Análise das Propostas: 19/03/2024 – Horas 10:01:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

ITEM ASSUNTO

- 1 Objeto
- 2 Formalização de consultas
- 3 Da impugnação
- 4 Condições para participação
- 5 Regulamento operacional do certame
- 6 Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
- 7 Participação/propostas/lances
- 8 Da garantia
- 9 Da proposta de preços
- 10 Abertura das propostas e lances
- 11 Julgamento das propostas
- 12 Da habilitação
- 13 Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas
- 14 Da visita técnica
- 15 Dos recursos
- 16 Da adjudicação e homologação
- 17 Da contratação
- 18 Do aditamento
- 19 Obrigações da contratante
- 20 Obrigações da contratada
- 21 Das condições de prestação do serviço
- 22 Da rescisão
- 23 Do pagamento
- 24 Sanções administrativas
- 25 Disposições finais
- 26 Valor total estimado



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXOS

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Modelo de Declaração

ANEXO III- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital

ANEXO IV- Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos

ANEXO V- Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO VI- Modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO VII- Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar

ANEXO VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

ANEXO IX- Modelo de documento de credenciamento

ANEXO X - Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação

ANEXO XI- Declaração de inexistência de fatos impeditivo e trabalho de menores

ANEXO XII- Modelo de declaração de recuperação judicial

ANEXO XIII- Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação

ANEXO XIV- Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO XV- Minuta do contrato

ANEXO XVI - Termo de ciência e notificação

ANEXO XVII – Atestado de visita técnica

ANEXO XVIII – Declaração de renúncia de visita técnica

ANEXO XIX – Tabela de retenção (imposto de renda)

ANEXO XX - Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação do Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro Thiago Trevizolli de Souza, designado através da Portaria nº 43.240, de 29 de dezembro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, PELA PREFEITURA E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 c.c. a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 4820/2006, 4821/2006 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Pública, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

02662 14 01 00 3.3.90.39.99 26.122.8011 2386 01 4000001



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações ou ainda na plataforma de realização do certame www.novobmnet.com.br

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (011) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, PELA PREFEITURA E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**, conforme quantitativos, especificações e estimativas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

2.1. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobmnet.com.br em campo específico ou dirigindo por escrito ao seguinte endereço thiago.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

3. DA IMPUGNAÇÃO:

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.novobmnet.com.br e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: thiago.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem as exigências deste edital.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

4.2.2. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.4. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.5. isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

4.2.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3. abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. desclassificar propostas, indicando os motivos;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.7. verificar a habilitação do proponente;
- 5.1.8. declarar o vencedor;
- 5.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 5.1.12. sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos do artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida por meio dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), por meio dos canais informados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação” .

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.7. Os lances apresentados na sessão deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) entre cada lance.

7.8. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

7.8.1. A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8. DA GARANTIA

8.1. Antes da assinatura do contrato, a participante vencedora prestará garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades previstas nos incisos I a III do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, que deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato.

8.2. No caso de depósitos em títulos da dívida pública, o Departamento do Tesouro Municipal, efetuará análise prévia dos mesmos visando verificar as condições de mensuração de valor e condições de resgate.

8.3. No caso de depósito em fiança bancária, as mesmas ficarão sujeitas à prévia aprovação pela Secretaria de Finanças no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil- BACEN.

8.4. Caso o contrato decorrente desta licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.

8.5. Para efeito de depósito de garantia considerar-se-á como valor do contrato o preço global proposto.

8.6. A garantia eventualmente conferida por carta fiança e/ou seguro-garantia não pode se submeter a nenhuma forma de condição ou exceção quanto ao seu resgate, e deve ter sua vigência até o momento em que houver o total cumprimento das obrigações pela contratada.

8.7. As garantias eventualmente conferidas por seguro-garantia deverão observar as regras da Circular SUSEP Nº 662 de 11 de abril de 2022.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. As propostas de preço, juntamente com os demais documentos de habilitação deverão ser encaminhadas no portal www.novobbmnet.com.br, no campo destinado na plataforma.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

9.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.3.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

9.3.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

9.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações necessárias e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

9.4.1. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.6. O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.3. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três – Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

10.3.1. O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.3.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

10.3.3. A fase de lances ocorrerá conforme determina o artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.5. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 10.024/19.

11.2.1. O Pregoeiro poderá negociar a proposta mesmo que a mesma esteja abaixo do valor de referência.

11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 12 e 13 deste Edital.

11.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo Pregoeiro por meio do chat de mensagens.

11.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

12.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 12.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.6.1. Para Habilitação Jurídica:

12.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.6.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6.1.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

12.6.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

12.6.2.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes.

12.6.2.1.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.6.2.1.2. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

12.6.2.2. O licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação e balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.6.2.2.1. A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

❖ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

❖ $ILC = (AC / PC)$

❖ $IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*IE = Índice de Endividamento;

*AC = Ativo Circulante;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

12.6.3. Para Regularidade Fiscal:

12.6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.6.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.6.3.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, que devem possuir pertinência quanto à atividade relacionada ao objeto contratado.

12.6.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

12.6.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6.5. Para Qualificação Técnica:

12.6.5.1. Comprovação de QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com comprovação de, no mínimo, 50% do objeto da contratação, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

12.6.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar: número do contrato, local e outros dados característicos dos serviços executados.

12.6.5.1.2. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.

12.6.5.2. Declaração em papel timbrado da licitante de disponibilidade dos recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto da licitação e que reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

12.6.5.2.1. Entende-se como recursos necessários, aparelhamento e pessoal técnico adequado e devidamente qualificado para realização do objeto da licitação.

12.6.5.3. Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação.

12.6.5.4. Declaração formal, nos termos do artigo 30, § 6º da Lei 8.666/93, de que irá dispor no ato da assinatura do contrato, imóvel com área não inferior a 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), sendo que deverá contar com área de no mínimo 11.500 m² (onze mil e quinhentos metros quadrados), destinada à guarda rotativa que deverá estar localizada obrigatoriamente no município de Ferraz de Vasconcelos/SP.

12.6.5.4.1. A(s) área(s) destinada(s) ao pátio rotativo deverá estar localizada no perímetro urbano de Ferraz de Vasconcelos.

12.6.5.5. Declaração formal, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, que dispõe dos veículos devidamente adaptados para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo (passeio, comercial leve, pesado com implemento e cavalo mecânico – exceto trailer), conforme dispõe o item V do Termo de Referência (Anexo I).

12.6.5.6. Declaração de que se compromete a iniciar a execução dos serviços objeto da presente licitação, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

12.6.5.7. Atestado de visita técnica (Anexo XVII) ou declaração de renúncia de visita técnica (Anexo XVIII), nos termos do item 14 do Edital.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é recomendável ao licitante a realização de visita técnica ao(s) pátio(s) atual(is), a fim de verificar in loco as condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

execução do contrato, exclusivamente com o acompanhamento de profissional técnico da contratante. A visita poderá ocorrer até 01 (um) dia útil anterior a data agendada para abertura da licitação.

14.2. Caberá a cada licitante providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: transportes@ferrazdevasconcelos.sp.gob.br.

14.3. Para respectiva VISITA TÉCNICA o interessado deverá se fazer representar na Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, localizada na Rua Carlos Gomes, 125 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP, por intermédio de representante devidamente identificado por instrumento de procuração, das 09h às 15h, tolerando-se atraso máximo de 15 (quinze) minutos.

14.4. Cada licitante poderá designar no máximo 2 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores.

14.5. A realização de VISITA TÉCNICA não é condição obrigatória para a participação na licitação, reputando-se, porém, que os documentos de habilitação e a proposta comercial foram elaborados com o perfeito conhecimento, pelos licitantes, dos serviços a serem prestados, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a eles relacionados como óbice para a participação na licitação ou para a plena execução do contrato.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar o interesse em interpor recurso, imediatamente, por meio eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmnet.com.br.

15.2. Havendo a manifestação mencionada, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio eletrônico: www.novobmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.4. A falta de interposição de recurso importará na decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

15.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.9. Não será concedido prazo para recursos quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) item (ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A assinatura do contrato decorrente desta licitação será formalizada por meio da celebração de Contrato, conforme modelo constante no Anexo XV do presente edital.

17.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

17.3. A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

17.4. A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, adotando as seguintes providências:

17.4.1. Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, no momento da assinatura do contrato.

17.4.2. Apresentar **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato.

17.4.3. **Apresentar** somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: **comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato.**

17.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

17.5.1. Comprovação de disponibilidade de imóvel(is) para a implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos conforme disposto no item III do Termo de Referência (Anexo I).

17.5.1.1. A comprovação de disponibilidade de imóvel (is) far-se-á mediante apresentação de escritura e registro do(s) imóvel(is) em nome do proponente e/ou contrato de locação ou comodato de imóvel(is) em nome do licitante acompanhado de escritura e registro(s) do(s) imóvel(is).

17.5.2. Comprovação de que dispõe dos veículos devidamente adaptados para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade de remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo (passeio, comercial leve, pesado com implemento e cavalo mecânico – exceto trailer), conforme dispõe o item V do Termo de Referência (Anexo I).

17.5.2.1. Não sendo os veículos constantes do item anterior, de propriedade da licitante, deverá apresentar contrato de locação firmado entre a licitante e o proprietário dos veículos, no qual conste claramente a disponibilidade para a execução do objeto do presente edital, sendo que o veículo deverá atender integralmente as exigências contidas no edital e legislações



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

vigentes.

17.5.3. Todos os documentos poderão ser enviados por e-mail ou entregues em: original, por processos de cópia devidamente autenticada, ou cópia simples desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor designado. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

17.6. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação deste edital.

17.6.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.7. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.8. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.9. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

17.9.1. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO ADITAMENTO

18.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

18.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, 2.º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

18.3. Os valores inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, mediante aplicação do índice acumulado INPC-FIPE, ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação vigente, dependendo de requerimento específico da contratada.

18.3.1. A contratada poderá se opor a prorrogação contratual, desde que o faça por escrito à contratante, em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data final da vigência do contrato, ou de cada uma das prorrogações no prazo de vigência.

18.3.2. Em caso de não interesse na prorrogação do ajuste firmado, a contratada permanecerá responsável pela guarda dos veículos apreendidos e depositados no seu pátio até a conclusão do novo certame licitatório, deflagrado pela Administração, e a consequente transferência para o novo pátio.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento da execução contratual;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio do servidor especialmente designado;

19.1.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Termo de Referência (Anexo I) e demais obrigações dispostas no presente instrumento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Compete à Contratada:

20.1.1. Efetuar a prestação dos serviços contratados, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital;

20.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

20.1.3. Promover perante os órgãos competentes a obtenção de Alvará de Funcionamento e o devido licenciamento ambiental, se exigido, na área em que se encontra localizado o pátio;

20.1.4. Disponibilizar a área para implantação do pátio de acordo com o termo de referência, bem como sua administração cabendo-lhe a remoção, guarda e depósito dos veículos removidos;

20.1.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de início da efetiva execução dos serviços para proceder com a remoção total do passivo armazenado em poder do atual contratado, para o novo pátio;

20.1.6. Arcar com despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste ajuste bem como indenizar integralmente os proprietários dos veículos danificados sob sua custódia em relação a sinistros de qualquer natureza, podendo contratar seguro para este fim;

20.1.7. Franquear acesso às dependências do pátio às autoridades competentes e seus agentes, quando da necessidade da realização de inspeções ou demais atos pertinentes da administração do trânsito e meio ambiente;

20.1.8. Proceder à restituição dos veículos removidos, mediante a expressa e específica "Autorização para Liberação de Veículo" ou "Auto de entrega";

20.1.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiros na execução desta avença;

20.1.10. Apoiar as ações de fiscalização realizadas pelos órgãos policiais e pelas autoridades municipais;

20.1.11. Zelar pelo depósito e guarda dos veículos colocados sob sua responsabilidade, mantendo-se no estado em que deram entrada no pátio, ressalvado o desgaste pela ação do tempo;

20.1.12. Inserir em sistema de informações concomitantemente à entrada e saída dos veículos removidos no pátio, apreendidos pela Autoridade de trânsito, Polícia Militar do Estado e Guarda Civil Municipal;

20.1.13. Observar e cumprir as exigências estabelecidas pela CONTRATANTE, para instalação e funcionamento do Pátio;

20.1.14. Manter o serviço de atendimento para o recebimento de veículos durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados;

20.1.15. Manter estrutura humana suficiente para a execução dos serviços, inclusive para fins de guarda e vigilância



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

patrimonial das dependências destinadas ao depósito de veículos;

20.1.16. Além do motorista/operador, manter no pátio pelo menos duas pessoas físicas, por turno de serviço, responsáveis pelos procedimentos operacionais de recebimento e entrega dos veículos removidos;

20.1.17. Elaborar mensalmente relatório dos veículos apreendidos, contendo as seguintes informações (Lote, data de entrada, número do auto de apreensão ou do CRR, marca e modelo do veículo, placa, cor, chassi, infração, chave, nome da pessoa que guinchou e instituição que apreendeu) e apresenta-lo à CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subsequente;

20.1.18. Elaborar mensalmente relatório de veículos liberados e/ou leiloados, contendo as seguintes informações (Lote, data de entrada, número do auto de apreensão ou do CRR, marca e modelo do veículo, placa, cor, chassi, infração, data de liberação e tipo de liberação (ao proprietário legalmente constituído ou leiloado)) e apresenta-lo à CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subsequente;

20.1.19. Elaborar mensalmente relatório de veículos que NÃO foram liberados e/ou leiloados, contendo as seguintes informações (Lote, data de entrada, número de auto de apreensão ou do CRR, marca e modelo do veículo, placa, cor, chassi, infração) e apresenta-lo à CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subsequente;

20.1.20. Enviar juntamente com a Nota Fiscal do mês relatório de veículos apreendidos do período de prestação de serviço contendo as seguintes informações (Lote, data de entrega, número do auto de apreensão ou do CRR, marca e modelo do veículo, placa, cor, chassi, infração);

20.1.21. Os relatórios deverão conter logotipo da CONTRATADA, data de emissão, período da prestação de serviço e assinatura do representante legal da CONTRATADA;

20.1.22. A retirada do veículo, mediante autorização por escrito da autoridade competente será realizada de segunda a sexta-feira, das 09h as 17h;

20.1.23. Dar ciência imediata por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

20.1.24. Responsabilizar-se pela guarda dos veículos apreendidos e depositados no seu pátio até a conclusão do novo certame licitatório deflagrado pela Administração, até a consequente transferência para novo pátio;

20.1.25. Quando do término do contrato, sob toda e qualquer de suas formas, emitir "Termo de Transferência de Bens Depositados" a nova CONTRATADA e à Administração, com todas as informações relativas aos veículos custodiados;

20.1.26. Contratar e manter apólice de seguro total do pátio, com cobertura contra roubo, furto, incêndio, enchente, raio e outros sinistros e forças da natureza, apresentados à CONTRATANTE, sempre que solicitado, bem como os respectivos comprovantes de quitação e correspondente prêmio. A apólice deverá indicar o valor efetivamente segurado, todas as despesas, impostos, taxas e pagamentos relativos ao referido seguro por conta exclusivamente da CONTRATADA, inclusive franquia incidente em caso de sinistro;

20.1.27. A devolução dos relatórios mensais não aprovados pelo Gestor não poderá ser invocado como pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

21. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

- 21.1** Os serviços objeto da presente licitação deverá ser prestados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 21.2** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos deste edital.
- 21.2.1** O início do prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.
- 21.2.2** A Contratada deverá arcar com a responsabilidade de transferência de todos os veículos e objetos de apreensão que estiverem no pátio atual para o pátio novo, no prazo de 30 dias da data do início da efetiva execução dos serviços.
- 21.2.3** Os serviços serão prestados ininterruptamente pela contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- 21.2.3.1.** O veículo será recebido no pátio mediante apresentação de cópia da guia de apreensão.
- 21.2.3.2.** O veículo será recepcionado no pátio por funcionário da contratada devidamente identificado e treinado que repetirá a vistoria realizada na remoção, conferindo-a com o Guia de apreensão para remoção que lhe será entregue e, se necessário, tirando novas fotografias.
- 21.3** A Contratada ficará obrigada a prestar os serviços na mesma condição por ela indicada na proposta de preços.
- 21.4** Os serviços serão recebidos nos termos do art. 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.5** Caso os serviços prestados não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, a empresa contratada terá 2 (dois) dias úteis para as alterações necessárias, contados da comunicação efetuada pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 24.
- 21.6** O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da prestação dos serviços e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do Gestor do Contrato, nomeado por cada Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, a Sra. Gláucia Noronha Brito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.683.763-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 274.173.828-94, o direito de recusar os serviços prestados, caso estes não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de serem incompatíveis com as especificações ajustadas.

22. DA RESCISÃO

- 22.1** A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação ensejará a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.
- 22.2** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 22.3** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 22.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 22.5** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

da Lei nº 8.666, de 1.993.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

23.1.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

23.1.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

23.1.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

23.1.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

23.1.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

23.1.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.1.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

23.1.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

23.1.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

23.1.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

23.2 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

23.3 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

23.4 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XIX.

23.4.1 Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

23.4.2 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

23.4.3 Não haverá a retenção prevista no subitem 23.4.2 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

23.4.3.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 23.4.3 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XX, para fins de não retenção do IR na fonte.

23.5 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 23.4.

23.5.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

23.5.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

23.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com a legislação

24.1.1 advertência;

24.1.2 multa, observados os seguintes limites máximos:

24.1.2.1 multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

24.1.2.2 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

24.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, conforme artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

24.1.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferraz de Vasconcelos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Pregoeiro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.9 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.10 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

25.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME: R\$ 1.551.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e um mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 05 DE MARÇO DE 2024, Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

MARCELO DEARO DE CARVALHO

Ordenadora de Despesa

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

THIAGO TREVIZOLLI DE SOUZA

Pregoeiro



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito ou irregularidade administrativa, conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, pela Prefeitura, Polícia Militar do Estado de São Paulo, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

1.2 O depósito consiste na colocação do veículo apreendido ou tracionado em local adequado.

1.3 A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estarão depositados, objetivando a preservação de seus caracteres, peças e acessórios até sua destinação final.

1.4 Os serviços de remoção de veículos apreendidos mediante guinchos, que complementam a atividade de depósito e guarda.

1.5 Vigência de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação por igual período, até o limite de 60 meses.

1.6 A Prefeitura poderá a qualquer tempo firmar convênios com o Estado e a União.

1.7 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração a legislação de trânsito, em cumprimento ao exposto no artigo 24, inciso XI, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97).

1.8 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Especificações	Unidade	Quant	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Contratação de empresa para a prestação de serviço de gestão, remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito ou irregularidade administrativa, conforme o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pela Prefeitura e Polícia Militar do Estado de São Paulo em atendimento a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.	Serviço	12	R\$ 129.250,00	R\$ 1.551.000,00
VALOR MENSAL ESTIMADO					R\$ 129.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)					R\$ 1.551.000,00

II – DO PÁTIO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

2.1 A CONTRATADA deverá dispor de 30.000m² (Trinta mil metros quadrados) de área destinada ao depósito e guarda de veículos, cercado, iluminado, com escritório e banheiros acessíveis conforme determina a Lei nº 13.146/2015, com serviço de monitoramento, segurança e recepção 24 horas por dia, objetivando atender tanto as autoridades de trânsito, a Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Guarda Civil Municipal, bem como, o público em geral para execução de perícias e vistorias tanto na recepção dos veículos apreendidos quanto na liberação dos mesmos.

2.2 Receber todo e qualquer veículo assim classificado no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pela autoridade de trânsito, Polícia Militar do Estado de São Paulo e Guarda Civil Municipal, exceto àqueles de tração animal.

2.3 O pátio deverá contar ainda com áreas para manobra do guincho e demais veículos, para movimentação interna com ruas dimensionadas para este fim, levando em conta, ainda, a estrutura a ser atendida pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços, como local para perícia, vistoria, local para depósito de motores, caixas de câmbio e outras peças, além de área para realização de leilão, quando necessário.

2.4 O pátio deverá possuir dependências para atendimento ao público, edificadas em alvenaria e cobertas, composta de no mínimo: área de atendimento com guichê, área de Auditório para realização de leilão e área coberta para vistoria de veículos, sempre respeitando os padrões de acessibilidade conforme determina a Lei nº 13.146/2015.

2.5 A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos irá cobrar pela permanência do veículo no depósito, devendo, portanto, o valor respectivo ser depositado em conta específica, conforme os preceitos do Decreto municipal nº 6.495/2021 que trata dos preços públicos com atualização anual em UFM - Unidade Fiscal do Município, ou legislações posteriores que o município venha a publicar e conforme Tabela C publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo, após liberação da autoridade competente, sendo o Senhor Prefeito, o Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana ou a Diretoria da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, após a expedição do "Auto de Entrega" ou "Autorização para Liberação de Veículo" pela autoridade de trânsito.

2.6 A CONTRATADA deverá proceder com a liberação dos veículos somente para seus legítimos proprietários e/ou representantes legalmente constituídos, munidos do "Auto de Entrega" ou "Autorização para Liberação de Veículo" ou "Ofício de liberação", expedido pela CONTRATANTE ou AUTORIDADE DE TRÂNSITO, atendidas as exigências da legislação de trânsito vigente e comprovado o recolhimento dos preços públicos aos cofres municipais.

2.7 A CONTRATADA deverá possuir sistema informatizado homologado, permitindo o acesso da CONTRATANTE para acompanhamento e registro diário, no qual deve constar, no mínimo:

- a) identificação dos veículos recebidos;
- b) nome, endereço e identidade do proprietário e/ou condutor;
- c) data e horário de recebimento;
- d) Identificação do responsável pela medida administrativa;
- e) data e horário de saída do veículo;
- f) identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo.

2.8 Os veículos, bem como, os locais onde os veículos serão estacionados deverão ser identificados para facilitar a localização.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

2.9 A CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo de 30 dias, bem como, arcar com a responsabilidade da transferência de todos os veículos e objetos de apreensão que estiverem no pátio atual para o pátio novo, no prazo de 30 dias da data do início da efetiva execução dos serviços.

2.10 A quantidade de veículos atual é de 2.361 unidades, de acordo com o último levantamento realizado em 25 de setembro de 2023, distribuídos das seguinte forma:

MOTOCICLETAS	VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	VEÍCULOS PESADOS
642	1693	26

2.11 É prevista uma média de aproximadamente 250 remoções mensais, sendo:

MOTOCICLETAS	VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	VEÍCULOS PESADOS
75	170	5

2.12 É estimado que 10% da frota apreendida administrativamente é retirada nos primeiros 5 dias, 20% são retiradas entre 6 e 30 dias, 10% é retirada entre 31 e 60 dias e cerca de 60% ficam acautelados por tempo indeterminado até que seja dado o devido fim.

Previsão do número de veículos removidos por infração de trânsito de competência estadual e municipal, que utilizam o pátio para guarda de veículos, respeitando-se as seguintes instruções:

Motocicletas e similares: área média por vaga = 2 m²

Automóveis e similares: área média por vaga = 12 m²

Veículos pesados: área média por vaga = 70 m²

Área considerada para manobras e infraestrutura necessária: área média por vaga = 20%

III – DA LOCALIZAÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar área mínima de 30.000m² (trinta mil metros quadrados), sendo no mínimo 11.500m² (onze mil e quinhentos metros quadrados) de área de guarda rotativa e 18.500m² (dezoito mil e quinhentos metros quadrados) para área de armazenagem, ficando facultado a CONTRATADA o desmembramento da área em pátio auxiliar com distância máxima de 10km do marco zero da cidade. A área destinada à guarda rotativa deverá estar localizada obrigatoriamente no município de Ferraz de Vasconcelos/SP, sendo que a área auxiliar poderá estar localizada fora do município de Ferraz de Vasconcelos/SP.

3.2 O(s) pátio(s) deverá(ão) possuir condições adequadas de localização e acessibilidade, devendo ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

a) Ser acessível por via pública pavimentada, sem obstáculos à circulação, como também o local deverá ser atendido por transporte coletivo de passageiros;

b) A liberação dos veículos e o atendimento aos usuários dos serviços deverão ser feitos obrigatoriamente no pátio rotativo, portanto qualquer veículo liberado que tenha sido deslocado ao pátio auxiliar deverá retornar ao pátio rotativo para entrega ao usuário;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

c) Os requisitos de infraestrutura mínimos exigidos deverão ser observados, independentemente do desmembramento da área rotativa e da área auxiliar de veículos que ficarão acautelados após o prazo de 60 dias. Em ambas as áreas a serem operadas, quer sejam pátio auxiliar para armazenamento ou guarda rotativa, deverão ser seguidos os mesmos parâmetros mínimos de infraestrutura definidos;

d) O(s) pátio(s) deverá(o) possuir sistema que proíba a transposição do seu perímetro através de muro estruturado com altura mínima de três metros, dotado de sistema que proíba a transposição no seu cume (concertina e sensores de barreira).

IV – RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA DO PÁTIO

4.1 A contratada disponibilizará pessoal em número necessário à realidade do pátio, para execução do contrato e das atividades operacionais de recebimento, vistoria, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público para liberação de veículos, se houver, devidamente agendado, sendo no mínimo:

- a) 04 vigilantes para os períodos diurno e noturno;
- b) 01 gerente administrativo/operacional;
- c) 03 funcionários administrativos;
- d) 05 motoristas para os períodos diurno e noturno;
- e) 03 ajudantes;

4.2 Área de atendimento ao público, área administrativa e área destinada ao depósito e guarda de veículos, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários.

4.3 As chaves dos veículos deverão ser acondicionadas em claviculário, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação de autorização emitida pela autoridade policial ou judiciária competente.

4.4 Para o funcionamento do pátio, a contratada disponibilizará os itens seguintes:

- a) Câmeras fotográficas digitais, com resolução igual ou superior a 05 (cinco) megapixels e zoom óptico de 5x, a ser utilizada nas vistorias;
- b) Linha telefônica exclusiva ao atendimento da autoridade de trânsito e policial, quando esta necessitar entrar em contato com o pátio;
- c) Comunicação via rádio, telefone e e-mail com a autoridade de trânsito e unidades policiais;
- d) Aparelho(s) de rádio comunicação ou celular(es) que permitam conexão com os funcionários do pátio, em número suficiente aos funcionários disponibilizados para tal função;
- e) Impressora/copiadora com possibilidade de digitalização de documentos, possibilitando o envio on-line de documentos;
- f) Compressor para enchimento dos pneus, se necessário;
- g) Bateria automotiva selada, para auxílio na partida dos veículos, se necessário;
- h) Carregador de bateria automotiva, para baterias de 12 e 24 volts de até 100ah, para utilização se necessário;
- i) Todo o perímetro com proteção mecânica de cercas elétricas;
- j) Informatização dos dados relativos à prestação dos serviços realizados, contendo informação sobre todos os veículos depositados no pátio e possibilitando o fornecimento de estatísticas sobre os serviços executados, quando solicitado pela contratante. O sistema deverá conter registros referentes ao veículo e eventuais perícias e vistorias (ex.: número de boletim de ocorrência, unidade/autoridade requisitante, data de entrada, data de saída, e outras intercorrências que ocorram com o



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

veículo), sempre instruído com fotos de frente, traseira, laterais esquerda, direita, interior, chassi e motor. Sendo este sistema informatizado e homologado;

k) Concertina;

l) Sistema de iluminação que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio;

m) Sistema de iluminação de emergência;

n) Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto ou cascalho resistentes à movimentação dos veículos;

o) Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos;

p) Sistema de para raios;

q) Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas;

r) As áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos poderão ser cobertas ou descobertas, desde que não sejam elementos encarecedores para execução do serviço;

s) Sistema de vigilância 24h por dia, com uso de câmeras, que abranja todas as vagas (sem exceção) e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída composto por CFTV (câmeras digitais com tecnologia de identificação de movimento e sistema de gravação digital) que conserve as imagens capturadas por um prazo mínimo de 60 (sessenta dias), sensores de presença, alarme por sensor monitorado, controladores de abertura de portões guarita(as) elevada(as), possuir sistemas auxiliares de armazenagem de energia tipo *nobreak*, canhão de luz destinado ao trabalho dos vigilantes, situadas em pontos estratégicos e em quantidade que permitam visualizar o acesso de veículos e pessoas às áreas de depósito dos veículos custodiados. O local de gravação das imagens deverá ser blindado de forma a preservar as imagens gravadas, que deverão ser guardadas por, no mínimo, um ano, em HD'S e em local seguro, para pronto atendimento da CONTRATANTE.

4.5 Área apropriada a realização de leilão:

a) O pátio rotativo e auxiliar deverá conter local que permita a separação dos veículos relacionados para hasta pública;

b) Também deverá constar espaço apropriado para a descontaminação, a qual consiste na retirada de fluídos como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e demais materiais que possam acarretar contaminação do solo dos veículos com vazamento de fluídos ou leiloados para reciclagem.

4.6 O rol de recursos e materiais mencionado nos itens acima é meramente exemplificativo, podendo a CONTRATADA dispor de outros materiais que entender necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

4.7 A área do pátio deverá conter elementos de controle ambiental, tais como:

a) Estar em perfeitas condições de operacionalidade;

b) Passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado sempre que solicitado;

c) Toda a área do pátio deverá estar permanentemente limpa, com a vegetação permanentemente aparada, evitando, ainda, qualquer acúmulo de lixo ou dejetos;

d) O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

4.8 O pátio poderá conter outros elementos convenientes à execução do serviço, somados ao especificado nos itens anteriores, todavia estes não poderão ser incluídos de maneira a encarecer o custo do pátio e serviço ou direcionar licitação a determinada empresa ou grupo de empresas.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

4.9 O pátio só poderá receber veículos oriundos da execução do presente ajuste após vistoria a ser realizada pela CONTRATANTE, que verificará a existência e adequação das especificações delineadas neste instrumento, e outras que eventualmente vierem a ser determinadas para atender mudanças na Legislação e nas Portarias que regulamentam o serviço.

V – DO GUINCHO

5.1 A contratada deverá prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição das Autoridade de Trânsito, Polícia Militar ou a Guarda Civil Municipal, durante 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias do ano, removendo-o para o pátio, ou local determinado pela autoridade competente.

5.2 Dispor de guinchos para reboque de veículos leves e pesados para atender a demanda do município, sendo no mínimo 02 (dois) guinchos com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, do tipo plataforma hidráulica com capacidade de remoção de veículos de até 3 (três) toneladas e até 8 (oito) motocicletas de porte pequeno sobre a plataforma, e 01 guincho com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento, do tipo lança e com redutor hidráulico com capacidade de remoção 25 toneladas.

5.3 A relação dos veículos guinchos, de seus condutores e auxiliares deverão ser permanentemente atualizadas e repassadas ao CONTRATANTE, sendo que qualquer alteração deverá ser informada com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.4 Manter o veículo guincho atualizado quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos, de acordo com a legislação pertinente.

5.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado.

5.6 Atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando cópias ao delegante quando solicitadas.

5.7 Possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos e materiais.

5.8 O veículo guincho somente poderá ser operado por condutor, devidamente uniformizado com colete refletivo, durante a prestação do serviço e habilitado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, por conta e risco da CONTRATADA, ficando a cargo desta a responsabilidade civil e criminal, inclusive perante terceiros, usuários e a CONTRATANTE.

5.9 O veículo guincho será vistoriado periodicamente pela CONTRATANTE sempre que se achar necessário ou quando houver a troca de guincho.

5.10 A CONTRATADA deverá:

a) Adequar os veículos às exigências legais e da CONTRATANTE, sempre que identificada qualquer irregularidade, mediante prazo por ela estabelecido;

b) Possuir comunicação visual que o identifique como “VEÍCULO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO”;

c) Zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho;

d) Estar com os veículos devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

- e) Responder pelos seus atos, sujeitando-se as normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro e demais leis;
- f) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Substituir imediatamente os veículos guincho quanto este apresentar problemas mecânicos ou estiver em manutenção.

5.11 Nenhum veículo poderá ser removido pela CONTRATADA se o condutor ou o proprietário, devidamente habilitado, estando presente, se dispuser a fazer por si mesmo a remoção do veículo, desde que este forneça plenas condições de segurança e atenda aos requisitos de lei.

5.12 Depois de analisada a situação e, na necessidade de remoção ou apreensão do veículo, uma vez acionado o serviço de guincho, o proprietário ou condutor tomando-se presente, deverá, mesmo assim, quitar as tarifas atinentes ao serviço de guincho.

5.13 Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para operarem os veículos guincho.

5.14 O serviço de remoção de autos e motocicletas deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 45 minutos de sua solicitação pela autoridade competente.

5.15 Deverá ser disponibilizado, sempre que solicitado, veículo com capacidade para remoção de veículos pesados, que deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 60 minutos de sua solicitação pela autoridade competente.

5.16 Em caso de ações realizadas através de blitz, com periodicidade a ser determinada pela autoridade competente, será informado o local com no mínimo 60 minutos de antecedência a fim de que a CONTRATADA direcione o(s) veículo(s) guincho(s) para a ação ou para que estes acompanhem a caravana até o local de fiscalização.

VI – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados ininterruptamente pela CONTRATADA 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.2 O veículo será recebido no pátio mediante apresentação da cópia da guia de apreensão.

6.3 O veículo será recepcionado no pátio por funcionário da CONTRATADA devidamente identificado e treinado que repetirá a vistoria realizada na remoção, conferindo-a com o Guia de apreensão para Remoção que lhe foi entregue e, se necessário, tirando novas fotografias.

VII - DO ATUAL PASSIVO

7.1 A licitante que se sagrar vitoriosa no presente certame terá o prazo máximo de até no prazo de 30 dias da data do início da efetiva execução dos serviços para proceder com a remoção total do passivo armazenado no pátio atual para o novo pátio.

7.2 A quantidade de veículos atual é de 2.361 unidades, de acordo com o último levantamento realizado em 25 de setembro de 2023, distribuídos das seguinte forma:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

MOTOCICLETAS	VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	VEICULOS PESADOS
642	1693	26

7.3 Ao longo da licitação poderá ocorrer pequenas alterações de impacto insignificante. A precisa situação de armazenagem dos veículos poderá ser verificada por qualquer licitante mediante requerimento e agendamento de visita técnica previsto neste certame.

7.4 A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE nas ações que visam dar destino ao atual passivo, procedendo com o levantamento cadastral pormenorizado do atual passivo, editais, notificações e os demais procedimentos pertinentes, de forma a se proceder a devolução do atual passivo a quem de direito ou seu respectivo leilão.

7.5 A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE nas ações junto ao Judiciário no sentido de mitigar possíveis impactos causados na guarda de veículos que possuem restrições judiciais.

VIII. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

8.1 Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é recomendável ao LICITANTE a realização de VISITA TÉCNICA ao(s) pátio(s) atual, a fim de verificar in loco as condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, exclusivamente com o acompanhamento de profissional técnico da CONTRATANTE. A visita poderá ocorrer até 01 (um) dia útil anterior a data agendada para abertura da licitação.

8.2 Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: transportes@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

8.3 Para a respectiva VISITA TÉCNICA o interessado deverá se fazer representar na **SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, localizada na Rua Carlos Gomes, 125 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos/SP**, por intermédio de representante devidamente identificado por instrumento de procuração, **das 09h às 15h**, tolerando-se atraso máximo de 15 (quinze) minutos.

8.4 Cada LICITANTE, poderá designar no máximo 2 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores.

8.5 A realização de VISITA TÉCNICA não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, dos serviços a serem prestados, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a eles relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

IX – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Declaração, em papel timbrado da licitante, de disponibilidade dos recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto da licitação e que reúne condições de apresentá-los no momento oportuno (SÚMULA nº. 14 do TCESP).

9.2 Entende-se como recursos necessários, aparelhamento e pessoal técnico adequado e devidamente qualificado para realização do objetivo da licitação (Art. 30, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

9.3 Comprovação de QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com comprovação de no mínimo 50% do objeto desta contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar: número do contrato, local, e outros dados característicos dos serviços executados;

9.4 Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação.

9.5 Declaração formal, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de que irá dispor no ato da assinatura do contrato, imóvel com área não inferior a 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), sendo que deverá contar com área de no mínimo 11.500 m² (onze mil e quinhentos metros quadrados), destinada à guarda rotativa que deverá estar localizada obrigatoriamente no município de Ferraz de Vasconcelos/SP.

9.6 A(s) área(s) destinada(s) ao pátio rotativo deverá estar localizada no perímetro urbano de Ferraz de Vasconcelos.

9.7 Declaração formal, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, que dispõe dos veículos devidamente adaptados para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo (passeio, comercial leve, pesado com implemento e cavalo mecânico – exceto trailer), conforme dispõe o item V.

9.8 Declaração de que se compromete a iniciar a execução dos serviços objeto da presente licitação, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, impreterivelmente.

X – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE.

10.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de disponibilidade de imóvel(is) para a implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos conforme disposto no item **III – DA LOCALIZAÇÃO**;

b) A comprovação de disponibilidade de imóvel(is) far-se-á mediante apresentação de escritura e registro do(s) imóvel(is) em nome do proponente e/ou contrato de locação ou comodato de imóvel(is) em nome do licitante acompanhado de escritura e registro(s) do(s) imóvel(s);

c) Comprovação de que dispõe dos veículos devidamente adaptados para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo (passeio, comercial leve, pesado com implemento e cavalo mecânico – exceto trailer), conforme dispõe o item V – DO GUINCHO;

d) Não sendo os veículos constantes do item anterior, de propriedade da licitante, deverá apresentar contrato de locação firmado entre a licitante e o proprietário dos veículos, no qual conste claramente a disponibilidade para a execução do objeto do presente edital, sendo que o veículo deverá atender integralmente as exigências contidas no edital e legislações vigentes;

e) Todos os documentos poderão ser enviados por e-mail ou entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia simples **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis;

f) A recusa por parte do vencedor do certame licitatório de assinar o contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser convocados os demais licitantes, por ordem de classificação para se desejarem, firmar o contrato nos termos da proposta vencedora.

XI – DO CONTRATO

11.1 Caberá a CONTRATADA:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

- a) Promover perante os órgãos competentes a obtenção de Alvará de Funcionamento e o devido licenciamento ambiental, se exigido, na área em que se encontra localizado o pátio;
- b) Disponibilizar a área para implantação do pátio de acordo com o termo de referência, bem como sua administração cabendo-lhe a remoção, guarda e depósito dos veículos removidos;
- c) A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do início da efetiva execução dos serviços para proceder com a remoção total do passivo armazenado em poder do atual contratado, para o novo pátio;
- d) Arcar com despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste ajuste bem como indenizar integralmente os proprietários dos veículos danificados sob sua custódia em relação a sinistros de qualquer natureza, podendo contratar seguro para este fim;
- e) Franquear acesso às dependências do pátio às autoridades competentes e seus agentes, quando da necessidade da realização de inspeções ou demais atos pertinentes da administração do trânsito e meio ambiente;
- f) Proceder à restituição dos veículos removidos, mediante a expressa e específica "Autorização para Liberação de Veículo" ou "Auto de entrega";
- g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiros na execução desta avença;
- h) Apoiar as ações de fiscalização realizadas pelos órgãos policiais e pelas autoridades municipais;
- i) Zelar pelo depósito e guarda dos veículos colocados sob sua responsabilidade, mantendo-se no estado em que deram entrada no pátio, ressalvado o desgaste pela ação do tempo;
- j) Inserir em sistema informações concomitantemente à entrada e saída dos veículos removidos no pátio, apreendidos pela Autoridade de trânsito, Polícia Militar do Estado e Guarda Civil Municipal;
- k) Observar e cumprir as exigências estabelecidas pela CONTRATANTE, para a instalação e funcionamento do Pátio;
- l) Manter o serviço de atendimento para o recebimentos de veículos durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados;
- m) Manter estrutura humana suficiente para a execução dos serviços, inclusive para fins de guarda e vigilância patrimonial das dependências destinadas ao depósito de veículos;
- n) Além do motorista/operador, manter no pátio pelo menos duas pessoas físicas, por turno de serviço, responsáveis pelos procedimentos operacionais de recebimento e entrega dos veículos removidos;
- o) Elaborar mensalmente relatório de veículos apreendidos, contendo as seguintes informações (LOTE, DATA DE ENTRADA, NÚMERO DO AUTO DE APREENSÃO OU DO CRR, MARCA E MODELO DO VEÍCULO, PLACA, COR, CHASSI, INFRAÇÃO, CHAVE, NOME DA PESSOA QUE GUINCHOU E INSTITUIÇÃO QUE APREENDEU) e apresenta-lo à CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subsequente;
- p) Elaborar mensalmente relatório de veículos liberados e/ou leiloados, contendo as seguintes informações (LOTE, DATA DE ENTRADA, NÚMERO DO AUTO DE APREENSÃO OU DO CRR, MARCA E MODELO DO VEÍCULO, PLACA, COR, CHASSI, INFRAÇÃO, DATA DA LIBERAÇÃO E TIPO DE LIBERAÇÃO (Ao proprietário legalmente constituído ou leiloado) e apresenta-lo à CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subsequente;
- q) Elaborar mensalmente relatório de veículos que NÃO foram liberados e/ou leiloados, contendo as seguintes informações (LOTE, DATA DE ENTRADA, NÚMERO DO AUTO DE APREENSÃO OU DO CRR, MARCA E MODELO DO VEÍCULO, PLACA, COR, CHASSI, INFRAÇÃO, e apresenta-lo à CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subsequente;
- r) Enviar juntamente com a Nota Fiscal do mês relatório de veículos apreendidos do período de prestação de serviço contendo as seguintes informações (LOTE, DATA DE ENTRADA, NÚMERO DO AUTO DE APREENSÃO OU DO CRR, MARCA E MODELO DO VEÍCULO, PLACA, COR, CHASSI, INFRAÇÃO);
- s) Os relatórios deverão conter Logotipo da CONTRATADA, data de emissão, período da prestação de serviço e assinatura do representante legal da CONTRATADA.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

- t) A retirada do veículo, mediante autorização por escrito da autoridade competente será realizada de segunda a sexta-feira, das 09h as 17h.
- u) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- v) Responsabilizar-se pela guarda dos veículos apreendidos e depositados no seu pátio até a conclusão do novo certame licitatório deflagrado pela Administração, até a consiguiente transferência para novo pátio.
- w) Quando do término do contrato, sob toda e qualquer de suas formas, emitir “Termo de Transferência de Bens Depositados” a nova CONTRATADA e à Administração, com todas as informações relativas aos veículos custodiados.
- x) Contratar e manter apólice de seguro total do pátio, com cobertura contra roubo, furto, incêndio, enchente, raio e outros sinistros e forças da natureza, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, bem como os respectivos comprovantes de quitação do correspondente prêmio. A apólice deverá indicar o valor efetivamente segurado, todas as despesas, impostos, taxas e pagamentos relativos ao referido seguro por conta exclusivamente da CONTRATADA, inclusive franquia incidente em caso de sinistro.
- y) A devolução dos relatórios mensais não aprovados pelos Gestor não poderá ser invocado como pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

XII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato de 10% do valor do contrato conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 56, § 3º.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar;

Marcelo Dearo de Carvalho
Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Processo nº 17.919/2023, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... dede 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da
empresa RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Processo nº 17.919/2023 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO, A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 17.919/2023

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificações	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de empresa para a prestação de serviço de gestão, remoção, depósito e guarda de veículos automotores outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito ou irregularidade administrativa, conforme o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pela Prefeitura, Polícia Militar do Estado de São Paulo, em atendimento a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.	Serviço	12	R\$	R\$
VALOR MENSAL					R\$
VALOR TOTAL (12 MESES)					R\$

Valor Total e final por extenso **da proposta:** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de..... de 2024.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável / CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Processo nº 17.919/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Processo nº 17.919/2023**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_de_____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 14/2024.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (proposta)				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1				
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o item (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que no proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total para o item discriminado:

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados de cada entrega dos itens, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prestação dos serviços: Os serviços da presente licitação, deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, bem como, arcar com as responsabilidades da transferência de todos os veículos e objetos de apreensão que estiverem no pátio atual para o pátio novo, no prazo de 30 dias da data do início da efetiva execução dos serviços.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO IX
Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com
sede em, na Rua/Avenida..... nº
....., tendo como representante legal o(a) Sr (a),
citar o cargo....., credencia o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula
de Identidade R.G. nº, para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Ferraz de
Vasconcelos, na licitação Pregão Eletrônico nº 14/2024, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances
verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor
recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura Cargo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO X

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17.919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XI
Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do LOTE ÚNICO 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal Carimbo
da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Referência: Edital nº 24/2024
Pregão Eletrônico nº 14/2024
Processo nº 17919/2023

Prezados Senhores,

A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito (a) no CPF/MF sob nº , **DECLARA**, sob as penas da lei:

Para licitantes em recuperação judicial:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para licitantes em recuperação extrajudicial:

- b) **Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/ Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº14/2024, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2.024.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante legal),
Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito (a) no CPF/MF sob nº __, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, PELA PREFEITURA E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024

Processo nº 17919/2023

Contrato nº /24

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana (Decreto Municipal 6.759/2023), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de serviços na conformidade do Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, PELA PREFEITURA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

(inserir CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado).

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais da licitante vencedora):

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

4.1.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria **CONTRATADA**.

4.1.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024 PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

4.1.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

4.1.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

4.1.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

4.1.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.1.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

4.1.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

4.1.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

4.1.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

4.2 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XIX do edital.

4.3 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

4.3.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 4.3 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

4.3.1.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 4.3.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no anexo XX do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

4.4 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 4.2

4.4.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.4.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024 PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.1. Os serviços, conforme descrito no Termo de Referência, serão prestados ininterruptamente pela contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

5.2. A contratada deve arcar com a responsabilidade de transferência de todos os veículos e objetos de apreensão que estiverem no pátio atual para o pátio novo, no prazo de 30 dias da data do início da efetiva execução dos serviços.

5.3. A área destinada à guarda rotativa deverá estar localizada obrigatoriamente no município de Ferraz de Vasconcelos/SP, sendo que a área auxiliar poderá estar localizada fora do município de Ferraz de Vasconcelos/SP.

5.4. O veículo será recebido no pátio mediante apresentação da cópia da guia de apreensão.

5.5. O veículo será recepcionado no pátio por funcionário da CONTRATADA devidamente identificado e treinado que repetirá a vistoria realizada na remoção, conferindo-a com o Guia de apreensão para remoção que lhe foi entregue e, se necessário, tirando novas fotografias.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: **02662 14 01 00 3.3.90.39.99 26.122.8011 2386 01 4000001**

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA – O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

8.1 Os valores inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, mediante aplicação do índice acumulado “INPC-FIPE”, ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação vigente, dependendo de requerimento específico da contratada.

8.2 A contratada poderá se opor a prorrogação contratual, desde que o faça por escrito à contratante, em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data final da vigência do contrato, ou de cada uma das prorrogações no prazo de vigência.

8.3 Em caso de não interesse na prorrogação do ajuste firmado, a contratada permanecerá responsável pela guarda dos veículos apreendidos e depositados no seu pátio até a conclusão do novo certame licitatório, deflagrado pela Administração, e a consequente transferência para o novo pátio.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA - Antes da assinatura do contrato, a participante vencedora prestará garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades previstas nos incisos I a III do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, que deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato.

9.1. No caso de depósitos em títulos da dívida pública, o Departamento do Tesouro Municipal, efetuará análise prévia dos mesmos visando verificar as condições de mensuração de valor e condições de resgate.

9.2. No caso de depósito em fiança bancária, as mesmas ficarão sujeitas à prévia aprovação pela Secretaria de Finanças no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil- BACEN.

9.3. Caso o contrato decorrente desta licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.

9.4. Para efeito de depósito de garantia considerar-se-á como valor do contrato o preço global proposto.

9.5. A garantia eventualmente conferida por carta fiança e/ou seguro-garantia não pode se submeter a nenhuma forma de condição ou exceção quanto ao seu resgate, e deve ter sua vigência até o momento em que houver o total cumprimento das obrigações pela contratada.

9.6. As garantias eventualmente conferidas por seguro-garantia deverão observar as regras da Circular SUSEP Nº 662 de 11 de abril de 2022.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024 PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do contrato, nomeado por cada uma das Secretarias requisitantes no ato da assinatura do instrumento contratual, sendo Gestor pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, a **Sra. Glaucia Noronha Brito, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.683.763-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 274.173.828-94**, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93:

- I – Acompanhar e atestar a perfeita execução do contrato, indicando a ocorrência de indisponibilidade dos materiais fornecidos e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;
- II – Solicitar a Contratada tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento;
- III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;
- IV – Solicitar à Administração no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento da irregularidade, providências quanto a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Parágrafo Único: A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 11.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento da execução contratual;
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio do servidor especialmente designado;
- 11.4 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Termo de Referência (Anexo I) e demais obrigações dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Efetuar a prestação dos serviços contratados, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital;
- 12.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;
- 12.3 Promover perante os órgãos competentes a obtenção de Alvará de Funcionamento e o devido licenciamento ambiental, se exigido, na área em que se encontra localizado o pátio;
- 12.4 Disponibilizar a área para implantação do pátio de acordo com o termo de referência, bem como sua administração cabendo-lhe a remoção, guarda e depósito dos veículos removidos;
- 12.5 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de início da efetiva execução dos serviços para proceder com a remoção total do passivo armazenado em poder do atual contratado, para o novo pátio;
- 12.6 Arcar com despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste ajuste bem como indenizar integralmente os proprietários dos veículos danificados sob sua custódia em relação a sinistros de qualquer natureza, podendo contratar seguro para este fim;
- 12.7 Franquear acesso às dependências do pátio às autoridades competentes e seus agentes, quando da necessidade da realização de inspeções ou demais atos pertinentes da administração do trânsito e meio ambiente;
- 12.8 Proceder à restituição dos veículos removidos, mediante a expressa e específica “Autorização para Liberação de Veículo” ou “Auto de entrega”;
- 12.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiros na execução desta avença;
- 12.10 Apoiar as ações de fiscalização realizadas pelos órgãos policiais e pelas autoridades municipais;
- 12.11 Zelar pelo depósito e guarda dos veículos colocados sob sua responsabilidade, mantendo-se no estado em que deram entrada no pátio, ressalvado o desgaste pela ação do tempo;
- 12.12 Inserir em sistema de informações concomitantemente à entrada e saída dos veículos removidos no pátio, apreendidos pela Autoridade de trânsito, Polícia Militar do Estado e Guarda Civil Municipal;
- 12.13 Observar e cumprir as exigências estabelecidas pela CONTRATANTE, para instalação e funcionamento do Pátio;
- 12.14 Manter o serviço de atendimento para o recebimento de veículos durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados;
- 12.15 Manter estrutura humana suficiente para a execução dos serviços, inclusive para fins de guarda e vigilância patrimonial das dependências destinadas ao depósito de veículos;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024 PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

12.16 Além do motorista/operador, manter no pátio pelo menos duas pessoas físicas, por turno de serviço, responsáveis pelos procedimentos operacionais de recebimento e entrega dos veículos removidos;

12.17 Elaborar mensalmente relatório dos veículos apreendidos, contendo as seguintes informações (Lote, data de entrada, número do auto de apreensão ou do CRR, marca e modelo do veículo, placa, cor, chassi, infração, chave, nome da pessoa que guinchou e instituição que apreendeu) e apresenta-lo à CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subsequente;

12.18 Elaborar mensalmente relatório de veículos liberados e/ou leiloados, contendo as seguintes informações (Lote, data de entrada, número do auto de apreensão ou do CRR, marca e modelo do veículo, placa, cor, chassi, infração, data da liberação e tipo de liberação (ao proprietário legalmente constituído ou leiloado)) e apresenta-lo à CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subsequente;

12.19 Elaborar mensalmente relatório de veículos que NÃO foram liberados e/ou leiloados, contendo as seguintes informações (Lote, data de entrada, número de auto de apreensão ou do CRR, marca e modelo do veículo, placa, cor, chassi, infração) e apresenta-lo à CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subsequente;

12.20 Enviar juntamente com a Nota Fiscal do mês relatório de veículos apreendidos do período de prestação de serviço contendo as seguintes informações (Lote, data de entrega, número do auto de apreensão ou do CRR, marca e modelo do veículo, placa, cor, chassi, infração);

12.21 Os relatórios deverão conter logotipo da CONTRATADA, data de emissão, período da prestação de serviço e assinatura do representante legal da CONTRATADA;

12.22 A retirada do veículo, mediante autorização por escrito da autoridade competente será realizada de segunda a sexta-feira, das 09h as 17h;

12.23 Dar ciência imediata por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

12.24 Responsabilizar-se pela guarda dos veículos apreendidos e depositados no seu pátio até a conclusão do novo certame licitatório deflagrado pela Administração, até a consequente transferência para novo pátio;

12.25 Quando do término do contrato, sob toda e qualquer de suas formas, emitir "Termo de Transferência de Bens Depositados" a nova CONTRATADA e à Administração, com todas as informações relativas aos veículos custodiados;

12.26 Contratar e manter apólice de seguro total do pátio, com cobertura contra roubo, furto, incêndio, enchente, raio e outros sinistros e forças da natureza, apresentados à CONTRATANTE, sempre que solicitado, bem como os respectivos comprovantes de quitação e correspondente prêmio. A apólice deverá indicar o valor efetivamente segurado, todas as despesas, impostos, taxas e pagamentos relativos ao referido seguro por conta exclusivamente da CONTRATADA, inclusive franquia incidente em caso de sinistro;

12.27 A devolução dos relatórios mensais não aprovados pelo Gestor não poderá ser invocado como pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024 PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para readequação da prestação de serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula décima.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ ____ (____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O contrato poderá, desde que devidamente motivado e fundamentado, sofrer aditamentos para acréscimo e supressão, reajustes e equilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

Parágrafo Segundo - Os valores inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, mediante aplicação do índice acumulado "INPC-FIPE", ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação vigente, dependendo de requerimento específico da contratada.

Parágrafo Terceiro - A contratada poderá se opor a prorrogação contratual, desde que o faça por escrito à contratante, em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data final da vigência do contrato, ou de cada uma das prorrogações no prazo de vigência.

Parágrafo Quarto - Em caso de não interesse na prorrogação do ajuste firmado, a contratada permanecerá responsável pela guarda dos veículos apreendidos e depositados no seu pátio até a conclusão do novo certame licitatório, deflagrado pela Administração, e a consequente transferência para o novo pátio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024 PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A publicação do extrato do contrato na imprensa oficial será realizada nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP), para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____ RG Nº _____

2º NOME _____ RG Nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024 PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XVI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: / / _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: / / _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

ANEXO XVII

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da Licitante:

Endereço:

CNPJ:

A Prefeitura de FERRAZ DE VASCONCELOS atesta que no dia.../...../....., a empresa acima realizou visita técnica, segundo os critérios estabelecidos no item 14 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 14/2024 tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, PELA PREFEITURA E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.

FERRAZ DE VASCONCELOS, de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal do Município
RG nº / CPF nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XVIII

**PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, PELA PREFEITURA E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Nome da Empresa:
CNPJ nº Endereço:
Fone: () E-mail:
Responsável legal da empresa:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

FERRAZ DE VASCONCELOS, de de 2024.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa
R.G. nº CPF nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024 PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XIX

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
<ul style="list-style-type: none">Alimentação;Energia elétrica;Serviços prestados com emprego de materiais;Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012;Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012;Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;Mercadorias e bens e geral.	1,2
<ul style="list-style-type: none">Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
<ul style="list-style-type: none">Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas;Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024 PROCESSO Nº 17919/2023

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

<ul style="list-style-type: none">• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997;• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;• Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
<ul style="list-style-type: none">• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
<ul style="list-style-type: none">• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	2,40
<ul style="list-style-type: none">• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
<ul style="list-style-type: none">• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;• Seguro saúde.	2,40
<ul style="list-style-type: none">• Serviços de abastecimento de água;• Telefone;• Correio e telégrafos;• Vigilância;• Limpeza;• Locação de mão de obra;• Intermediação de negócios;• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;• Factoring;• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;• Demais serviços.	4,80



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 24/2024

PROCESSO Nº 17919/2023

ANEXO XX

Proc. 17919/2023

FLS: _____

Visto: _____

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.